

**Quadro com as diferenças entre o parcelamento promovido
pela MP 589/2012 e pela Lei 12.810/2013**

Matéria	MP 589/2012	Lei nº 12.810/2013
Percentual da Receita Corrente Líquida comprometida com o pagamento do parcelamento	2%	1%
Expurgo de multas e juros	60% das multas e 25% dos juros	100% das multas e 50% dos juros
Débitos que podem ser incluídos	Até outubro de 2012, incluindo gratificação natalina	Ate 28 de fevereiro de 2013, incluindo gratificação natalina
Prazo para adesão ao parcelamento especial	28 de março de 2013	30 de agosto de 2013.
Consolidação dos débitos	-----	Até a consolidação dos débitos os Municípios pagarão o percentual de 0,5% da RCL.